

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretaria

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(00)
Transparência	(00)
Publicidade	(06)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(05)
Avisos	(02)

• Esta edição completa do diário é composta de 06 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

AVISO

AVISO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA CREDECIMENTO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DIRETA DE MOTORES E RABETAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Comissão de Seleção de Chamamento Público designada através de Portaria n.º 001/2023, além do presente edital, seus Anexos e Termo de Doação 11.0063.00/2022 - CODEVASF, constantes do Processo Administrativo n.º, com fundamento legal no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, torna pública a abertura do credenciamento a nível local, para pessoas físicas interessadas no cadastramento de agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município para recebimento, na forma de doação de Motores rabetas, em conformidade com disposições a seguir delineadas.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade, dentre outras, fomentar a cadeia produtiva da pesca, e o extrativismo com os produtores e comerciantes de açaí, em suas diversas modalidades. Considerando que, o município de Tartarugalzinho, é em potencial o produtor, e ainda levando-se em consideração a situação pela qual passa a cadeia produtiva de, a qual foi severamente afetada pela Pandemia de Covid-19, assim a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho visando minimizar os efeitos desses eventos, vem, através do presente edital, incentivar a atividade-base da cadeia produtiva, por meio de doação de motores e rabetas, no âmbito do Município de Tartarugalzinho.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital credenciamento e seleção a nível local, de pessoas físicas interessadas no recebimento, por doação, de 300 (trezentos) Motores e rabetas com o Município de Tartarugalzinho, para fins de desenvolvimento da atividade fim.

ITEM	QUANTIDADE
MOTORES E RABETAS	300 (trezentos)
Motores de rabetas 4 tempos Toyama 6,5 cv, horizontal a gasolina, ignição eletrônica, capacidade do tanque maior que 3 L, rabeta comprimento 1,5 m	CONFORME TERMO DE DOAÇÃO CODEVASF

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO – INSCRIÇÃO

Poderão participar do processo de seleção e distribuição dos equipamentos, os beneficiários que apresentem como documento de habilitação:

- Inscrição CAD único



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a apresentação dos documentos descritos no item 3 do presente edital, a comissão de seleção e julgamento analisará a documentação e atribuirá a pontuação alcançada, de acordo com os critérios definidos na tabela abaixo:

Ord.	DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS) *	PONTOS
1	Cumprimento dos requisitos básicos	40
2	Declaração de membros da família (dependentes do beneficiário.)	40
3	Declaração de vínculo à algum programa social.	20
TOTAL		100

A homologação do cadastro será feita de acordo com os critérios deste EDITAL, podendo ocorrer limitação dos beneficiários em virtude da quantidade de equipamentos disponíveis. Ficando o excedente inscrito como cadastro reserva.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A comissão responsável pela análise dos documentos adotará os seguintes critérios em caso de empate.

Ord.	CRITÉRIO
1º	Maior vulnerabilidade social.
2º	Em caso de empate: maior quantidade de integrantes por família.

O beneficiário que não alcançar no mínimo 60 pontos estará eliminado da primeira chamada deste edital.

Os Motores Rabetas disponíveis serão divididos entre os beneficiários de acordo com a ordem de sua pontuação (do maior para o menor), observados critérios já estabelecidos e levando em consideração os critérios de desempate supra descritos.

Após análise dos documentos, a secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento divulgará em seu site eletrônico e nas redes de comunicações bem como em meios de publicidade oficial a lista dos selecionados aptos a receberem a doação, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital.

9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS

Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Edital, o interessado que deixar de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- Preenchimento completo do formulário de adesão, conforme modelo anexo I;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência; podendo ser substituído por declaração de líder comunitário.
- Declaração de tempo de atividade, conforme modelo anexo II.
- Declaração de autenticidade e veracidade das informações, conforme o anexo III
- Não deve estar vinculado a nenhum programa social exceto o (Auxílio Brasil).
- Não deve receber nenhum benefício (apostado ou pensionista)
- Residir no município de Tartarugalzinho.
- Ter a pesca como principal fonte de sobrevivência.
- Aquele que vive da produção de açaí.
- Agricultor local de pequeno porte.

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, no prazo do cadastramento, apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição será de 16/01/2023 a 16/02/2023.

A inscrição compreende a apresentação dos documentos bem como o preenchimento do formulário de adesão. Anexo I

5. LOCAL DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

Para protocolo dos documentos, os interessados deverão procurar a Sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Rua das Palmeiras n.º 840 – bairro: novo II, Município Tartarugalzinho/AP.

6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/01/2023
2	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	16/01/2023 à 16/02/2023
3	RESULTADO PROVISÓRIO	23/02/2023
4	RECURSOS	24/02/2023
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/02/2023
6	CERIMONIA DE ENTREGA PARA DOAÇÃO BENS	01/03/2023

apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

Os beneficiários que forem julgados inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 03 dias, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital, e deverá ser encaminhado para o endereço constante no item 5 deste edital ou através do seguinte endereço eletrônico: semapapmi@gmail.com.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

No prazo estipulado no Item 6 deste Edital, os beneficiários habilitados para o recebimento dos equipamentos, serão formalmente convidados a dirigir-se a sede da secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento situada na Rua das Palmeiras n.º 840 –novo II, Município de Tartarugalzinho – AP, no horário de 08:00 às 13:30, para recebimento/retirada dos materiais.

A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Agricultura, e pelo beneficiário ou seu representante legal (com Procuração por Instrumento Público emitido em Cartório).

Todos os custos de transporte do material até o domicílio do beneficiário contemplado ocorrerão por conta dos beneficiários habilitados no presente Edital de Seleção.

Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 6 deste Edital, poderão ser destinados a outro interessado, observando-se a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

AO Município de Tartarugalzinho, compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo se este for considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente motivado.

Os beneficiários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo, podendo sofrer as consequências e responsabilizações na forma da Lei pela inexistência das informações prestadas.

Antes da entrega do kit, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, poderá reverter-se no direito de diligenciar, fazendo visitas técnicas para a confirmação dos dados apresentados pelo beneficiário.

Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Tartarugalzinho.

A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

**FORMULÁRIO ADESÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DE TERMO DOAÇÃO DIRETA**

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____
CONTATO: () _____ - _____
MUNICÍPIO _____
LOCALIDADE _____
CPF _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CAD ÚNICO: _____

Eu, _____ com propriedade
sediada na _____

município de Tartarugalzinho telefone: (____) _____ Estado do Amapá, vem mui
respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, o credenciamento junto a Secretaria Municipal
de Agricultura, Pesca e Abastecimento, para o processo de doação não onerosa de **Motores
e rabetas**.

Tartarugalzinho- AP, ____ de _____ 2023.

Beneficiário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____,
portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e
do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação
de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de
inscrição para DOAÇÃO DE 300 MOTORES E RABETAS realizado pela SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE
TARTARUGALZINHO-SEMAPA, regido pelo Edital Específico Nº 001/2023 e suas
retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem,
incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299
(falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

Tartarugalzinho, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(*)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE

Eu, _____, pescador / produtor
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO
PARA OS DEVIDOS FINS que exerço a atividade de pesca/ extrativismo há _____,
no Município Tartarugalzinho/AP, região dos lagos, estando atualmente ativo na atividade.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Tartarugalzinho/AP ____ de _____ de 2023.

Beneficiário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 001/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO TARTARUGALZINHO,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
E ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
COM O OBJETIVO DE PERMITIR O USO DE BENS
(MATERIAIS) PARA FOMENTAR O SETOR
PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE SE
DESTINA.

DOADOR

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, por
intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 23.006.632/0001-53, situada na Rua São
Luiz nº 809 representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Bruno Manoel Rezende, brasileiro, casado, portador
do RG. n. 048465AP /AP, inscrito no CPF/MF n. 045.275.746-04, residente e domiciliado na Rua
Avenida nossa senhora do perpetuo socorro, CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, doravante
denominado DOADOR. DONATÁRIO: _____, (qualificação completa)
residente e domiciliado na _____, no Município de _____, neste ato denominado
DONATÁRIO. tendo em vista o disposto nos Termos de Doação 11.0063.00/2022 - CODEVASF
Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXX, as partes RESOLVEM
firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS, nos termos das normas disciplinares
previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, de KIT _____,
composto de _____, conforme relação anexa a este Termo, adquiridos através de
Termo de Doação n.º xxx CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCAS E ABASTECIMENTO

2.1. O DONATÁRIO se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para atender ao beneficiário no fomento do setor primário.

2.2. O DONATÁRIO deverá guardar e manter os bens doados, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização do DOADOR.

2.3. O DONATÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens doados, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O DOADOR se compromete, por força do presente instrumento, com a doação e o pleno uso dos bens inventariados no anexo deste instrumento.

Compromete-se também o DOADOR a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exerce, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse e dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens.

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2. O DONATÁRIO se compromete a:

- receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- Permitir, a qualquer momento, vistorias aos bens ora cedidos pelo DOADOR para atestar seu bom estado de funcionamento e finalidade de uso.
- Manter os bens doados em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos bens doados, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
- responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente

f) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens doados, sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.

g) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens doados;

h) Informar imediatamente ao DOADOR caso os bens objeto desta doação sofrerem qualquer turbulação ou esbulho por terceiros.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens permitidos, sendo o DONATÁRIO citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o DOADOR à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial ao DOADOR, em caso de furto ou roubo dos bens doados.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao DOADOR, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará por _____ (____) _____, admitida prorrogação.

4.2. O DOADOR fará publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENEFICÍARIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, quando aplicáveis, serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O DOADOR deverá proceder vistoria nos bens permitidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo DONATÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCAS E ABASTECIMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCAS E ABASTECIMENTO

XXXXXXXXXX (AP), ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, o DONATÁRIO deverá:

- Ressarcir o DOADOR no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato e comprovado o dano de fábrica, ou avaria.
- Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem avariado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento no art. XXX alínea "XX" da Lei Orgânica, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. Os participes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retomando os bens doados ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os participes elegem o foro de Tartarugalzinho como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE DOAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas.

XXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
CNPJ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIO
CPF.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E
SERVIÇOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
053/2021/PMT/AP**

Extrato do Segundo Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 053/2021/PMT/AP, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA e a empresa ENGETOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 84.410.505/0001-14. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 053/2021 -PMT/AP tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO: 1.0. Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em 333 (trezentos e trinta e três) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 31/07/2022, passando a expirar em 29/06/2023. 2.0. Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando em 31/07/2022, com término no dia 29/06/2023, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 053/2021 -PMT/AP e que não foram expressamente alteradas pelo aditivo e seus anteriores, quando houver.

Tartarugalzinho-AP, 30 de julho de 2022.

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
Decreto nº 017/2021 -GAB/PMT

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E
SERVIÇOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
044/2021/PMT/AP**

Extrato do Segundo Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 044/2021/PMT/AP, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA e a empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.365.404/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O Presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 044/2021 -PMT tem por fundamento legal na seção I, do art. 57 § 1º, inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO: 1.0. Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, acrescentando o prazo para execução dos serviços em 179 (cento e setenta e nove) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 06/11/2022, passando a expirar em 04/05/2023. 2.0. Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Contrato terá vigência de 179 (cento e setenta e nove) dias, iniciando em 06/11/2022, com término no dia 04/05/2023, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 044/2021 -PMT/AP e que não foram expressamente alteradas pelo aditivo e seus anteriores, quando houver.

Tartarugalzinho-AP, 06 de novembro de 2022.

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
Decreto nº 017/2021 -GAB/PMT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.